



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para o Centro Municipal de Educação Infantil atendendo as necessidades de melhoria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se Aquisição de mesa e cadeiras plásticas especialmente para a composição do Centro Municipal de Educação Infantil Osvaldo Felício de Oliveira, no Distrito de Girassol, devido ao aumento da demanda de instituição e a frequência de utilização. A curto prazo, o investimento na compra das cadeiras se tornará mais econômico, pois constatando-se a necessidade frequente para o uso das cadeiras, comprar se tornou mais conveniente do que alugar repetidamente. Assim sendo, locação se tornou não mais vantajosa frente aquisição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA 70X70 MULTIUSO EMPILHÁVEL C:70CM L:70CM A: 72CM PESO 3,900KG.	UND	15	R\$ 206,17	R\$ 3.092,55
2	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTIUV DIMENSÕES 79x56x42CM.	UND	160	R\$ 82,86	R\$ 13.257,60
VALOR TOTAL					R\$ 16.350,15

3.1. Valor estimado para aquisição é de **R\$ 16.350,25** (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais, e vinte e cinco centavos).

3.2. A metodologia utilizada para a pesquisa de preços foi busca na ferramenta de pesquisa de preços das plataformas *Licitanet*, observando a instrução normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4. DOS PRAZOS E ENTREGAS DOS PRODUTOS

4.1. O produto deverá ser entregue presencialmente no local escolhido pela contratante.

4.2 A instituição contratada deverá fornecer, produto desta contratação, em até 1 dia útil, após a ordem de compra, discriminando todos os prazos em que as etapas do devem ser executadas;

4.3. O produto será recebido nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

4.3.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar os itens em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

4.3.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital/termo de referência.

4.4. Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa as cláusulas do termo e seus anexos, devendo ser observado - se for o caso a quantidade solicitada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS DE ENTREGA

Prédios	Localização	Endereço
Centro Municipal de Educação Infantil Osvaldo Felício de Oliveira.	Distrito de Girassol	Quadra 14, S/N Lote 14 Loteamento Itamar Nobrega I- Distrito de Girassol

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Atender às exigências contidas no Termo de Referência.

7.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

7.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

7.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

7.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

7.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

7.8. O aceite os serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9. DAS PENALIDADES

9.1

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

9.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

9.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

9.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos objetos licitados, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de portaria própria.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Registro de Preço os itens objeto deste Termo de Referência terá seu julgamento do tipo: menor preço por item. Ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item.

12.2. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do edital e apresentar o menor preço por item dentre as classificadas.

13.3. O pedido dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, sem obrigatoriedade de pedido mínimo, podendo ser realizados de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal e demais Secretarias requisitantes

Cocalzinho de Goiás, 17 de abril de 2024.

WESLEY DE JESUS REIS
Superintendente de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Decreto n° 002 de 02/01/2023